

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 246/2018
PROCESSO N° 003164/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, órgão gerenciador, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Nilda de Fátima Ferreira Soares, doravante denominada simplesmente UNIVERSIDADE, e, de outro lado a Empresa DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI com endereço à Rua Aureliano Martins Andrade, 37, Apto 07 – Monte Alegre, Três Corações - MG, CEP 37.410-000 inscrita no CNPJ nº 15.072.2680001-06, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços do item 25, 26 e 30, do Termo de Homologação, às fls. 326 do Processo Licitatório nº 003164/2018.
- 1.2. A descrição complementar do item encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO REGISTRADO
25	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	250	R\$ 200,00
26	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	400	R\$ 200,00
30	Prestação de Serviços de	150	R\$ 235,00



2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata, firmada entre a UNIVERSIDADE e a FORNECEDORA, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Diário Oficial da União.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A UNIVERSIDADE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à UNIVERSIDADE promover as negociações junto a FORNECEDORA.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UNIVERSIDADE convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. A FORNECEDORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



3.7. O registro da FORNECEDORA será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UNIVERSIDADE, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido da FORNECEDORA.

4. DA ENTREGA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2. Os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

4.3. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do Almoxarifado Central ao fornecedor sobre a recusa dos produtos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela FORNECEDORA e reconhecido pela UNIVERSIDADE.

4.4.1. As entregas devem ser realizadas em dias úteis, no período de 08:00 às 16:00, em horário corrido, impreterivelmente.

4.5. O recebimento do bem dar-se-á por intermédio de representante designado pela UNIVERSIDADE e será:



4.5.1. Provisório: na entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas.

4.5.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da UNIVERSIDADE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

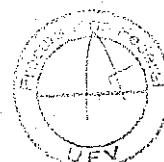
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos durante toda a vigência da presente Ata pela FORNECEDORA, ficando facultado à UNIVERSIDADE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 5.1.



6

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da UNIVERSIDADE, terá força de contrato.
- 7.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a FORNECEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da UNIVERSIDADE, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.
- 7.3. A UNIVERSIDADE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.

8. DO FORO

- 8.1. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas desta Ata, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todos os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Viçosa, 14 de janeiro de 2019

Soares
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
REITORA

Denise
DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI
FORNECEDORA



TESTEMUNHAS:

1) Diane

Nome: Diane de Jesus Oliveira

CPF: 052.310.846-03

2) Aluane Batista

Nome: Aluane Lustosa Batista

CPF: 082.266.236-38

C:\Jurídica\Ata de Registro de Preços\Minutas2018\Locação de equipamentos de sonorização, iluminação e imagem 3164-18

PROCURAÇÃO

A empresa DENISE NEVES DA SILVA EIRELLI ME, sob CNPJ n.º 15.072.268/0001-06, com sede na Rua Aureliano Martins De Andrade, 39 apt.07, Três Corações - Minas Gerais; neste ato representada pela proprietária DENISE NEVES DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.122.185 SSP MG, Cpf nº 086.604.916-96, residente e domiciliado na Rua: Aureliano Martins de Andrade, n.º 39 apt. 43 bairro Monte Alegre, Três Corações -Minas Gerais. Nomeio e constituo meus procuradores outorgados:

VAGNER LUIS TOLEDO, brasileiro, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.437.576 SSP/MG, CPF 012.681.576-35, residente e domiciliado a Rua Silvio Guaraciaba, nº 615, bairro Chácara das Rosas, Três Corações, Minas Gerais; **Eliane de Jesus Oliveira**, portadora da Carteira Identidade MG- nº 12.043.965, CPF nº 052.310.846-03, residente e domiciliada à Rua das Candeias, nº 358 Bairro Jardim Alterosa – Três Corações – MG e, **Jorge Luís Sadrine**, portador do RG N° 09.220.577-MG e CPF 681.257.718-91, residente e domiciliado à Rua Tenente Lopes nº 167, Bairro Cotia, Três Corações –MG e **MUIARA CRISTINA BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade MG- nº-15.511.255 e CPF nº 082.266.236-18, residente e domiciliada à Rua Ayrton Senna nº 288 Pq São José, Três Corações-MG, **ANDRÉ EDER ALVES** portador do CPF: 097.129.066-04 e da Carteira de identidade Mat-19.703.554-SSP ,residente e domiciliado á Rua Tatiana Aparecida Ribeiro N°72 -Bairro -Cafézinho ,Três Corações -MG , a quem confio poderes amplos e especiais para tratar de todos os assuntos de meu interesse, podendo para tanto dito procurador, representar-me perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, secretarias, postos, delegacia, exatoria, Ministério do Trabalho e o da Previdência Social e seus órgãos, prefeituras municipais, sindicatos, cooperativas, perante o comércio em geral, perante Cartório de Notas, de Registro e de Protesto, participar de licitações/Pregões, dar lances, interpor recursos, assinar propostas, contratos e declarações, efetuar a retirada de editais e qualquer assunto referente a processos licitatórios, comprar, vender, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e quitações.

VALIDADE: 24 (Vinte e Quatro) Meses

Três Corações, 23 de Junho de 2018.

2º OFÍCIO *Denise Neves da Silva*

DENISE NEVES DA SILVA EIRELLI ME

CNPJ: 15.072.268/0001-06

X SERVIÇO NOTARIAL PREGAÇAS DE TRÊS CORAÇÕES / MG

Nº 12 - Centro - CEP 37300-000 - Fone/Fax: (37) 3822-1000

(00121500) DENISE NEVES DA SILVA

Até: Coração: 23/07/2018

de: Verba:

Sofia Cecília Souza Moura

Ent. 18M.26 Rec. 1R50.27 YFJAB41.48 Total 555,00

